



**PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES - SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 200 /2012

DE 03 DE OUTUBRO 2012

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO
DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores,
Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Ação Social da
Paróquia São Cristovão o imóvel situado no Cruzeiro das Moças, de acordo com o
Memorial Descritivo em anexo, que ficará fazendo parte desta Lei.

Art. 2º - O imóvel doado tem área total de 555,00m², medindo 37,00m x 15,00m,
situando-se ao noroeste da quadra esportiva e a noroeste da área residencial
circunvizinha e contando com dois acessos por ruas paralelas, ao leste e ao oeste.

Art. 3º - Caso o referido imóvel não seja feita nenhuma edificação no prazo de
dois (02) anos, o mesmo retornará ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores (SE), 03 de outubro
de 2012.

ALDONIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Vera Lúcia S. Teles

Secretaria Municipal de Administração